



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 11/13-CD-OLESC-FSM-GUARACIABA

Denunciado: Daniel Antônio Balensiefer-Atleta da Eq. de Futsal da FME de Guaraciaba

Enquadramento: Art. 186 do CJD/SC

Denunciado: Ezequiel de Oliveira-Atleta da Eq. de Futsal da FME de Guaraciaba

Enquadramento: Art. 186 do CJD/SC

Assunto: Disciplinar

Data: 04.09.2013

Horário: 14h20

Modalidade: Futsal Masculino

Relator: Mauro Mahfud

DECISÃO:

Por unanimidade, conhecer da denúncia, para, por maioria, julgá-la procedente, aplicando ao Atleta Daniel Antônio Balensiefer, da Equipe de Futsal da FME de Guaraciaba, a pena de 02 (dois) jogos de suspensão, com fulcro no Art. 186 do CJD/SC. Em relação ao atleta Ezequiel de Oliveira, da Equipe de Futsal da FME de Guaraciaba, por unanimidade, conhecer da denúncia, e julga-la improcedente, utilizando o Art. 147 do CJD/SC, absolvendo o atleta dos pedidos da Procuradoria.

Encerrada a sessão às 15:00hs. Intimadas as partes em audiência.

Caçador, 04 de setembro de 2013.

Fernando dos Santos Hackradt
Presidente da Comissão Disciplinar